



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
LICITAÇÃO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2024 às 08:20
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 – 08:21

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE
<https://pregaobanrisul.com.br>

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, no dia **27 de agosto de 2024, às 08 horas e 21 minutos**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 20 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, conforme o Termo de Referência (Anexo I)

A entrega dos produtos deverá ser feita nos endereços informados previamente pelos responsáveis pela aquisição 25 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O pregoeiro diante da ciência que o produto ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá no último lance ofertados pelo fornecedor;

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses contados a partir da assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

Atividade: 0201.040122.0002-2004 - Manutenção das atividades do Gabinete
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 48

Órgão: 03- Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria da Administração

Atividade: 0301.0401220002-2008- Manutenção da Secretaria da Administração
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 76

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria da Fazenda

Atividade: 0401.0401220002.2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 99

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria da Educação

Atividade: 0501.1201220002.2011- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 230

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0502- Ensino fundamental

Atividade: 0502.120361-0005.2012- Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 250

Atividade: 0502.120365-0005.2013- Manutenção da Creche Municipal

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 274



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Atividade: 0502.120365-0005.2014- Manutenção da Pré-escolar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 295

Atividade: 0505.120367-0005-2082- Manutenção das Atividades da Educação Especial

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 1213

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria da Saúde

Atividade: 0601.1001220002.2018- Manutenção da Secretaria da Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 429

Atividade: 0601.1003010011-2070- Manutenção da Academia de Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0600 Despesa: 946

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2019 – Manutenção do PIM

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 456 e 1144

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2030 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a População

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500, 600 e 621 Despesa: 554, 1060, 1382 e 565

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2034 – Manutenção do Programa de Epidemiologia

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 792

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Atividade: 0701.0801220002. 2036 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 337

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo Municipal da Assistência Social

Atividade: 0702.0802440004. 2044 – Auxílio Brasil

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 610 Despesa: 1357

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0703- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 0703.080243.0004-2047 – Repasse ao Conselho Tutelar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Vínculo: 500 Despesa: 406

Órgão: 08- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Unidade Orçamentária: 0801- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Atividade: 0801.040122.0002-2049 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transporte
3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 160

Órgão: 09- Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária: 0901- Secretaria da Agricultura

Atividade: 0901.2001220002-2056 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 205

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de 25 (Vinte e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal de Pirapó, Rua Afonso de Medeiros, nº 562, Pirapó-RS..

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 24 de julho de 2024.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO I – Termo de Referência

Item	Quant.	Medida	Descrição	Preço Unitário	Total
1	25	Caixa	Alfinete metálico nº 28, caixa com 50gr	8,43	210,67
2	20	Unidade	Apagador de quadro branco	8,73	174,60
3	83	Unidade	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, com depósito, lâmina em aço inoxidável, boa qualidade.	3,16	262,28
4	4	Pacote	Argola para chaveiro com corrente 25 mm com 100 unidades	44,80	179,20
5	29	Pacote	Atilho de borracha para dinheiro, 100 gr	8,03	232,87
6	185	Pacote	Balão de látex, liso, número 08, cores variadas, com 50 unidades	13,81	2.554,85
7	460	Unidade	Bastão de cola quente, transparente, medindo: 11 mm x 30 cm de comprimento	3,15	1.447,47
8	10	Unidade	Bastão de cola quente, transparente, medindo: 7 mm x 30 cm de comprimento	1,58	15,83
9	12	Unidade	Bobina térmica 48GR 57X50 MT, para o relógio ponto eletrônico. CX C/24	243,33	2.920,00
10	10	Unidade	Bobinas de plástico incolor comprimento 25 m, largura 45 cm, espessura 0,04 mm	64,27	642,73
11	10	Unidade	Bola de futebol de salão mirim, em couro, costurada oficializada Fgfs	67,90	679,00
12	22	Unidade	Bola de futebol de salão, em couro, costurada oficializada Fgfs	135,97	2.991,27
13	2	Unidade	Bola de handebol feminina costurada	128,97	257,93
14	10	Kit	Bola De Isopor maciça 100 mm, kit com 10 unidades	39,92	399,17
15	5	Kit	Bola De Isopor maciça 200 mm, kit com 10 unidades	107,13	535,65
16	5	Kit	Bola De Isopor maciça 250 mm, kit com 10 unidades	172,62	863,12
17	8	Kit	Bola De Isopor maciça 75 mm, kit com 10 unidades	14,07	112,53
18	12	Unidade	Bola de voleibol em EVA	37,35	448,20
19	22	Unidade	Bola de voleibol, em couro oficializada Fgfs	155,20	3.414,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

20	14	Caixa	Borracha para apagar lápis, nº 40 com 40 unidades cada caixa	41,07	574,93
21	31	Kit	Caderno brochura formato 140 x 202, no mínimo 48 folhas. Kit com 10 unidades Capa dura	41,43	1.284,43
22	175	Unidade	Caderno brochura formato 200 x 275, no mínimo 96 folhas, capa dura	12,83	2.245,83
23	50	Unidade	Caderno caligrafia brochura, 202 x 140mm, 40 folhas	5,42	270,83
24	100	Unidade	Caderno de desenho capa dura espiral 60 folhas 275mmx 200mm	6,67	666,67
25	135	Unidade	Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas	24,63	3.325,50
26	198	Unidade	Caderno grande capa dura, espiral, 96 fls	12,28	2.432,10
27	147	Unidade	Caderno pequeno capa dura, espiral, 96 folhas	8,78	1.291,15
28	500	Unidade	Caixa de arquivo morto, em papelão não reciclado, medindo 350 x 135 x 240 mm de excelente durabilidade	6,39	3.193,33
29	8	Unidade	Caixa organizadora 50 litros	65,63	525,07
30	10	Unidade	Calculadora científica	35,63	356,30
31	4	Unidade	Calculadora de mesa, 08 dígitos	21,77	87,08
32	28	Unidade	Calculadora de mesa, 12 dígitos.	39,58	1.108,15
33	54	Unidade	Caneta corretiva , branco, com no mínimo 7ml	7,37	397,80
34	160	Unidade	Caneta marca texto, material plástico, ponta macia, diversas cores	2,60	415,47
35	105	Unidade	Caneta marcador permanente (cores diversas: azul, vermelha, verde, preta)	4,22	442,75
36	41	Estojo	Canetas hidrográficas tampa asfixiante, com 24 cores, tamanho médio.	24,57	1.007,23
37	85	Estojo	Canetinha hidrográficas, estojo com 12 cores, ponta macias	11,87	1.008,67
38	63	Kit	Capa preta para encadernação de folha A4, kit com 10 unidades	15,73	990,99
39	63	Kit	Capa transparente para encadernação de folha A4, kit com 10 unidades	15,44	972,72
40	67	Kit	Cartolina com mínimo 45 x 55 cm., cores diversas (azul, verde, vermelha, branca, amarelo ouro, rosa, laranja,...), kit com 10 folhas	16,04	1.074,68
41	50	Kit	Cartolina dupla face com no mínimo 45 x 55 cm, cores diversas, kit com 10 unidades	16,67	833,33



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

42	13	Caixa	Clips nº 2/0 500 gr	28,77	373,97
43	15	Caixa	Clips nº 3/0 500 gr	28,57	428,50
44	15	Caixa	Clips nº 4/0 500 gr	28,90	433,50
45	13	Caixa	Clips nº 6/0 500 gr	28,60	371,80
46	11	Caixa	Clips nº 8/0 500 gr	28,43	312,77
47	184	Unidade	Cola bastão, não tóxica, composição PVA, Acetato de Polivinila 9 gr de boa qualidade	5,75	1.058,00
48	228	Frasco	Cola branca de uso escolar, lavável e atóxica. Composição: a base de PVA e água, com bico dosador, boa qualidade. Frasco com 35 gramas	4,62	1.052,60
49	99	Frasco	Cola branca, de uso escolar, lavável e atóxica. Composição: a base de PVA e água, com bico dosador, boa qualidade, frasco 90 g.	8,02	793,65
50	28	Frasco	Cola branca, uso escolar, lavável, não tóxica, composição à base de PVA e água. Frasco de 1000g.	35,13	983,73
51	50	Unidade	Cola gliter 35g nas cores: prata, dourada (5 unidades de cada)	4,23	211,67
52	15	Unidade	Cola Instantânea para Artesanato 50g Nº 1 e 2	11,98	179,63
53	38	Frasco	Cola para EVA, 35 g.	5,73	217,87
54	50	Frasco	Cola para isopor, atóxica de secagem rápida. Transparente ao secar. Composição: acetato de vinila, catalisador e álcool etílico. Frasco 90 g.	11,71	585,50
55	40	Unidade	Cola Silicone Liquida Fria Transparente Incolor de 100ml	8,00	320,00
56	11	Caixa	Colchetes nº 10, com 72 unidades	12,27	134,93
57	9	Caixa	Colchetes nº 11, com 72 unidades	9,53	85,80
58	10	Caixa	Colchetes nº 14, com 72 unidades	23,72	237,17
59	15	Caixa	Colchetes nº 6, com 72 unidades	8,98	134,75
60	16	Caixa	Colchetes nº 9, com 72 unidades	10,10	161,60
61	191	Unidade	Corretivo em fita 5mm*6m	8,15	1.556,65
62	89	Unidade	Corretivo liquido a base de água, 18 ml	4,42	393,38
63	60	Unidade	Cuia lisa, com pé e bocal. Nas cores tradicional, branca e bege. Casco fino, material interno porongo, medidas mínimas: 17cm de altura x 12cm de bocal	25,73	1.543,50
64	111	Kit	Envelope pardo médio 22x16cm, kit com 10 unidades	4,23	469,90



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

65	141	Kit	Envelope pardo tamanho 35cm x 24 cm, kit com 10 unidades	6,17	869,50
66	60	Kit	Espiral de 12 mm para encadernação de papel A-4 tamanho 33 cm, kit com 10 unidades	3,52	211,20
67	36	Kit	Espiral de 25 mm para encadernação de papel A-4 tamanho 33 cm, kit com 10 unidades	14,61	525,96
68	35	Kit	Espiral de 7mm para encadernação de papel A-4 tamanho 33 cm, kit com 10 unidades	2,57	89,83
69	50	Unidade	Estilete Largo 18mm Em Plástico Com Trava Circular	30,68	1.534,00
70	6	Unidade	Estilete de precisão	25,43	152,60
71	6	Unidade	Estojo escolar, material de alta qualidade com fechamento principal em zíper tratorado mais resistente. Largura: 21 cm, Altura: 13 cm e de Profundidade: 6 cm	25,93	155,60
72	25	Unidade	Estojo molha dedos tipo pasta, com 12 gramas.	6,13	153,33
73	2	Unidade	Etiquetas ink jet+ laser+ copiadoras 101,6 x 25,4, 10 folhas com 200 etiquetas	7,90	15,80
74	35	Unidade	Extrator de grampo	5,28	184,68
75	41	Metro	Feltro liso com 1,40m largura, nas cores vermelho Noel, verde bandeira, amarelo ouro, branco, azul celeste, vermelho vivo, amarelo queimado, rosa bebe, rosa pink, marrom, marrom claro, creme.	19,20	787,20
76	9	Unidade	Fichário acrílico/metal 5x8 - fume	122,33	1.101,00
77	41	Unidade	Fita adesiva dupla face, com no mínimo 18mm x 30m	8,77	359,43
78	73	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx45m	2,40	175,20
79	142	Unidade	Fita adesiva transparente 45mmx45m	7,25	1.029,50
80	15	Unidade	Fita banana dupla face de espuma 19 mm*1,5 m	10,47	157,00
81	20	Unidade	Fita cetim 6mm nº com 100 metros, nas cores: azul bebê, azul forte, rosa pink, rosa bebê, branco, amarelo e vermelho	54,98	1.099,67
82	32	Unidade	Fita crepe, tamanho mínimo,19 mm x 50m.	7,10	227,20
83	1	pacto	Folhas adesivas pacote com 50 unidades	30,50	30,50
84	220	Folha	Folha de EVA de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores com gliter(verde, amarelo, azul, vermelho, prata, dourada, etc..	7,73	1.700,60



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

85	150	Folha	Folha de EVA de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores estampa em POA.	5,90	885,00
86	60	Folha	Folha de EVA felpudo de no mínimo 60 x 40 cm, diversas (preto, vermelho, verde, amarelo ouro, branco, azul, etc.)	7,17	430,00
87	231	Caixa	Folha de Ofício A4, gramatura de 75 g/m ² , cor branca, para impressão a laser, em pacotes com 500 folhas, com especificação na embalagem, Caixa com 5.000 folhas	282,00	65.142,00
88	52	Pacote	Folha papel desenho A4 com 50 unidades	13,45	699,30
89	33	Pacote	Folha papel verge, tamanho A4, 240mmx 297mm, com 50 unidades, cores branca , palha, verde, vermelho,	24,51	808,72
90	50	Unidade	Folhas de papel decoupage estampas flores e frutas tam 24x33cm	4,73	236,67
91	390	Folha	Folhas de EVA de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores	3,55	1.385,80
92	30	Folha	Folhas de isopor 20mm, 1 x 1,20m	7,55	226,60
93	6	Unidade	Furador de 1 Furo Prata de Aço Staples	15,63	93,76
94	7	Caixa	Giz branco, caixa com 64 unidades	6,30	44,10
95	7	Caixa	Giz colorido, caixa com 64 unidades	7,07	49,47
96	55	Caixa	Giz de cera com 12 cores, c/ no mínimo 48g.	7,95	437,25
97	20	Unidade	Giz de cera jumbo com 12 cores , com no mínimo 315 gramas a caixa	45,67	913,33
98	35	Kit	Glitter em pó, Pote com 3g várias cores, kit com 10 unidades	1,83	64,17
99	29	Unidade	Grampeador médio, para grampo 26/6 capacidade 20 folhas.	30,24	877,06
100	18	Unidade	Grampeador tamanho grande, capacidade 100 folhas	124,33	2.238,00
101	17	Caixa	Grampo para Grampeador Alta Pressão 106/08 cx com 3000 unidades	16,95	288,15
102	11	Caixa	Grampo para grampeador nº 23/10 mm, caixa com 5.000 unid.	25,13	276,47
103	65	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 mm, caixa com 5.000 unid.	12,60	819,00
104	21	Caixa	Grampo para grampeador nº106/6 mm, caixa com 5.000 unid.	22,20	466,20



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

105	38	Caixa	Grampos trilhos metalizado, 80 mm, caixa com 50 jogos	18,43	700,47
106	10	Caixa	Jogo de cartas tipo uno multiplicação	21,10	211,00
107	3	Caixa	Jogo de damas em madeira, contendo 01 tabuleiro com 12 peças claras e 12 peças escuras de plástico com folheto contendo regras e instrução para jogar	43,34	130,03
108	11	Caixa	Jogo dominó com 28 peças de plástico pintado	23,27	255,93
109	11	Unidade	Jogo pega varetas com 21 varetas de plastico	13,40	147,40
110	123	Caixa	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes, formato sextavado, tamanho grande (lápis inteiros), ponta resistente, atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	8,27	1.016,80
111	250	Unidade	Lápis de escrever com borracha para apagar, nº 40	1,88	470,83
112	16	Caixa	Lápis preto nº 2, caixa com 144 unidades.	62,67	1.002,67
113	27	Unidade	Livro atas, capa dura, cor preta, formato 206 x 300 mm, com 50 folhas, pautadas e numeradas.	13,23	357,30
114	6	Unidade	livro ponto professoer 3 turnos, capa dura com no minimo 160 folhas	88,13	528,80
115	34	Unidade	Livro ponto, 100 folhas, tamanho ofício.	22,47	763,87
116	50	Caixa	Massa para modelar com 12 cores, no mínimo 120 g.	7,62	380,83
117	55	Unidade	Massa para modelar com 12 cores, no mínimo com 180g	7,03	386,65
118	5	Pacote	Meia perola 8mm pacote com 500g	60,00	300,02
119	5	Pacote	Meia perola flor 10mm pacote com 500g	59,25	296,27
120	33	Pacote	Palito picolé , embalagem com 100 unidades	5,85	193,05
121	22	Pacote	Palitos para churrasco com 100 unidades 25cm.	7,58	166,83
122	14	Kit	Papel Cartão Laminado de um Lado com Verso Branco. Gramatura: 250 gr Formato A4 nas cores: verde, rosa, vermelho, prata, dourado e azul. Kit com 10 unidades.	16,77	234,73
123	122	Unidade	Papel crepom nas cores Azul, vermelho, rosa, verde bandeira , roxo, marrom, azul claro, amarelo, verde claro, laranja	1,78	217,57



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

124	3	Rolo	Papel de presente , bobina com 60cmx200m estampa infantil	84,67	254,00
125	3	Rolo	Papel de presente , bobina com 60cmx200m estampa sortida	83,37	250,10
126	6	Bobina	Papel pardo, "kraft 80", 80 de largura, bobina com 10 kg.	138,63	831,80
127	10	Bobina	Papel pardo, "kraft 80", liso 60 cm, bobina com 10 kg.	114,97	1.149,67
128	84	Unidade	Pasta catalogo, com 50 envelopes plásticos, boa qualidade.	24,67	2.072,00
129	185	Unidade	Pasta Registradora AZ, tamanho aproximado 31,5 x 28,5 x 7,3 cm, com visor, lombo largo, revestida com polipropileno, com ferragem niquelada de alta precisão, cor preta.	17,57	3.249,83
130	322	Unidade	Pasta suspensa, plastificada, completa.	5,40	1.738,80
131	170	Unidade	Pastas plásticas abas elásticas, fina, transparente, medindo 23 x 25 cm	3,91	665,27
132	77	Unidade	Pastas polionda medindo 34 x 23,5 x 4,0 cm	8,50	654,50
133	28	Unidade	Pen drive 16 GB	40,73	1.140,53
134	25	Unidade	Pen drive 8 GB	33,82	845,42
135	21	Caixa	Percevejos latonados, com 50 gr.	7,63	160,30
136	8	Unidade	Perfurador médio, com 02 furos, depósito para resíduos, base antiderrapante, régua guia posicionada /capacidade de perfuração 100 folhas	311,67	2.493,33
137	9	Unidade	Perfurador médio, cor preta com 02 furos, depósitos para resíduos, base antiderrapante, régua guia posicionada, capacidade de perfuração 50 folhas	154,70	1.392,30
138	40	Unidade	Pilha bateria 9V nominal, tipo zinco – manganês	12,57	502,67
139	40	Unidade	Pilha grande D	18,76	750,53
140	12	Unidade	Pilha LR 1130, cartela com 10 unidades	15,25	183,00
141	55	Unidade	Pilha media C	5,33	293,33
142	102	Unidade	Pilha redonda 3V	5,03	513,40
143	373	Unidade	Pilhas palito AAA	2,57	957,37
144	353	Unidade	Pilhas pequenas AA	2,78	982,52
145	56	Unidade	Pincel atômico, com tampa asfixiante, tinta a base de álcool, ponta macia quadrada, diversas cores (Preto, vermelho,...)	6,72	376,13

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

146	40	Unidade	Pincel atômico, com tampa asfixiante, tinta a base de álcool, ponta macia redonda, diversas cores (preto, vermelho,...)	6,72	268,67
147	114	Unidade	Pincel marcador recarregável para quadro branco, cores preta, azul, vermelho	8,65	986,10
148	10	Unidade	Pincel para pintura em tecido ou papel nº 0	21,27	212,70
149	18	Unidade	Pincel para pintura em tecido ou papel nº 14	4,51	81,18
150	12	Unidade	Pincel para pintura em tecido ou papel nº 16	5,99	71,88
151	16	Unidade	Pincel para pintura em tecido ou papel nº 20	8,39	134,29
152	10	Unidade	Pincel para pintura em tecido ou papel nº 24	28,03	280,33
153	11	Unidade	Pistola aplicadora de cola quente, 220 watts, uso profissional, com botão liga e desliga e para bastão da espessura grossa.	224,00	2.464,00
154	16	Metro	Plástico contact, 45 cm de largura, transparente rolo com 10 metros	57,53	920,53
155	153	pcto	Post-it blocos de notas adesivos 76mmx76mm	8,15	1.246,95
156	10	Unidade	Prancheta em MDF, ofício A4, com prendedor de papel.	8,25	82,50
157	28	Unidade	Prancheta acrílica com prendedor de papel	23,90	669,20
158	112	Unidade	Reabastecedor de marcador de quadro branco 10 ml, cores preta, vermelho.	11,02	1.233,87
159	39	Kit	Régua de plástico transparente 30cm, kit com 10 unidades	13,97	544,70
160	7	Unidade	Rolo de fita para presente, 16 mm x 50m, branco, azul, dourada e rosa	12,90	90,30
161	300	Unidade	Saco plástico perfurado para pastas catálogo, kit com 10 unidades, Embalagem com 250 ml	6,72	2.015,00
162	24	Unidade	Suporte para fita adesiva media	45,83	1.100,00
163	6	Rolo	Tecido para pano de prato 100% algodão. Tamanho 70cm X 20m. Peso mínimo: 0,145gr, fio 8/1, cor branco, alvejado, lavagem industrial	12,10	72,60
164	8	Unidade	Termolina leitosa 100ml	14,00	112,00
165	210	Unidade	Tesoura escolar, em aço inoxidável, pontas arredondadas de 1ª qualidade	12,10	2.541,00
166	29	Unidade	Tesoura multiuso comprimento mínimo de 14cm, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo plástico	12,93	375,07



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

167	25	Unidade	Tesoura multiuso comprimento mínimo de 20cm, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo plástico	18,77	469,17
168	18	Unidade	Tesoura uso geral em aço inox, tamanho mínimo de 25 cm.	23,10	415,80
169	5	Unidade	Tesoura de picotar	121,10	605,50
170	80	Unidade	Tinta guache em frascos com 250 ml, cores diversas	9,07	725,33
171	55	Caixa	Tinta Guache Temperada cx com 06 cores- 15 ml	7,63	419,65
172	10	Unidade	Tinta metalica para artesanato-decoupage prata e dourada 250ml	14,07	140,67
173	28	Unidade	Tinta para carimbo frasco 42 ml, cor preto	13,90	389,20
174	40	Unidade	Tinta para tecido pintura têxtil, cores diversas.	11,22	448,67
175	20	Unidade	Tinta PVA para artesanato nas cores, branca, vermelha, azul, amarela e verde. 500 ml	10,18	203,67
176	39	Unidade	Tinta relevo dimensional, 35 ml, cores: prata, dourada, rosa, azul claro, branca, amarela, verde.	6,27	244,40
177	36	Unidade	Tinta Spray, embalagem com 350 ml, Rendimento mínimo de 1,2 m ² , nas cores: prata, dourado, vermelho, verde, branco, conforme pedido.	32,81	1.181,28
178	28	Rolo	TNT, 1 ^a qualidade, rolo com 100 metros, cores conforme pedido	253,33	7.093,33
179	70	Unidade	Toalha de rosto para bordar 45cmx8cm gramatura 450gm2	25,63	1.794,33
180	6	Unidade	Verniz acrilico 100ml	20,66	123,96



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024
LICITAÇÃO N° 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024
PREÇO VÁLIDO ATÉ XX/XX/2024.

Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente

Aos XXX (XX) dias do mês de XXXX (XX) dois mil e vinte e tres (2024), o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Auri Brandt Kochhann e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXX, estabelecida na Rua XXXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX, CEP XXXX, representada por Sr.XXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024**, resolvem registrar os preços para aquisição de materiais de expediente:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
						Totais	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c – **A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2030 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a População

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo: 621 Despesa: 1553

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>
e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas.

4.2 O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

4.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

4.4 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos de responsabilidade da licitante vencedora.

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas na véspera do pregão e atuais, assim como o requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado. Se for comprovado o aumento, o preço do produto ou serviço será redefinido e o fornecedor reclassificado no pregão.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

A presente Ata de Registro de preços vigerá por 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:

- a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades solicitadas na Autorização de fornecimento.
- b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.
- c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na Cláusula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.
- b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.
- c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 022/2024 Pregão Eletrônico nº 019/2024, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Pirapó – RS, XX de XX de 2024.

AURI BRANDT KOCHHANN

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXX